LEI N.º 625 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004

LEI INEXISTENTE
CANCELAR NÚMERO
(CONTEÚDO CORRESPONDENTE À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 036, DE 03 DE DEZEMNRO DE 2004.)

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 027 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Eu, Humberto Carlos Ramos Amaducci, **PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mundo Novo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 144 da Lei Complementar Municipal n.º 027, de 29 de dezembro de 2.002 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 144** – O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes na lista a seguir, ainda que estes não se constituam como atividade preponderante do prestador:*

LISTA DE SERVIÇOS

Item	*alíquota*	*Importância fixa anual (R$)*
1 – Serviços de informática e congêneres:		
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	**3%**	**250,00**
1.02 – Programação.	**3%**	**250,00**